



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2016 – CPL**

**ANEXO I**  
**(Proposta de Preços)**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura de João Lisboa através da Secretaria Municipal de Administração e Modernização os preços infra discriminados para Aquisição de material esportivo para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, conforme Termo de Referência, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2016-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) A entrega dos produtos será imediata logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria solicitante. A entrega será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecido na “Ordem de Fornecimento”;
- c) Preço Total por extenso R\$..... (.....).

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – JUSTIFICATIVA**

1.1 Atender as necessidades das Secretarias Municipais, com a Aquisição de material esportivo para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA.

**2 – OBJETO**

2.1 Aquisição de material esportivo para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, conforme Termo de Referência e Anexo I.

**3 – VALOR ESTIMADO**

3.1 O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado, para os produtos é de R\$ 89.791,33 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

**4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 O fornecimento do objeto será imediatamente após o recebimento da “Ordem de fornecimento” emitida pelas respectivas Secretarias Municipais.

4.2 A entrega dos produtos será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecidos na “Ordem de Fornecimento”.

4.3 Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos serão considerados não entregues.

4.4 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

4.5 Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até **2 (dois) dias úteis**, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**5 – PAGAMENTO**

5.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA na forma de transferência online, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município.

**6 - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

6.1 – Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.

**7 - SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Pagar todas as despesas, tais com taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantia e todas as outras despesas decorrentes da contratação.

8.2 Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto;

8.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- contratado em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;
- 8.4 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita. Não serão aceitos documentos sem a devida comprovação de autenticidade, bem como todas as assinaturas deverão ser reconhecidas em cartório competente, inclusive em todas as páginas da proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.5 Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 8.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- 8.8 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 9.2 O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos pelo servidor Jocélio Nunes da Silva – Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura de João Lisboa – MA.
- 9.3 O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto das notas fiscais dos produtos.
- 9.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- 9.5 Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.6 Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

## **10 – PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - multas:**

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor do contrato para os produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 – O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará até 31/12/2016, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições **do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>ANEXO I</b>					
<b>PLANILHA MATERIAL ESPORTIVO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	Apitos - modelo FOX 40	UND	10	42,33	423,33
2	Aros de basquete	UND	4	181,67	726,67
3	Alavanca de câmbio e freio STI 8 marchas ST - 3400-42042	UND	2	958,33	1.916,67
4	Alavanca de câmbio e freio STI 8 marchas ST - 3500-42201	UND	2	1.113,33	2.226,67
5	Bambolê diâmetro 66cm em plástico	UND	10	11,00	110,00
6	Baralho	UND	5	11,00	55,00
7	Bico para Bomba de encher bola	UND	3	42,00	126,00
8	Bolas de basquete oficial	UND	8	60,33	482,67
9	Bolas de futebol de campo oficial	UND	10	106,33	1.063,33
10	Bolas de futsal max 100	UND	10	106,33	1.063,33
11	Bolas de futsal max 200	UND	10	106,33	1.063,33
12	Bolas de futsal oficial	UND	10	122,00	1.220,00
13	Bolas de handebol H1L	UND	10	117,00	1.170,00
14	Bolas de handebol H2L	UND	10	117,00	1.170,00
15	Bolas de handebol H3L	UND	10	117,00	1.170,00
16	Bolas de tênis de mesa - material plástico Ppconjunto com 6 bolinhas	CONJ	10	7,27	72,67
17	Bolas de volei oficial	UND	8	266,67	2.133,33
18	Bomba de encher bola	UND	3	46,33	139,00
19	Câmara speed 700x19/23 preta (bico fino) 48mm CST super ligth 10100	UND	3	51,33	154,00
20	Chuteiras nº37 - de couro sintético, travas de borracha	PARES	8	126,33	1.010,67
21	Chuteiras nº38 - de couro sintético, travas de borracha	PARES	8		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

				126,33	1.010,67
22	Chuteiras nº39 - de couro sintético, travas de borracha	PARES	8	126,33	1.010,67
23	Chuteiras nº40 - de couro sintético, travas de borracha	PARES	8	126,33	1.010,67
24	Chuteiras nº41 - de couro sintético, travas de borracha	PARES	8	126,33	1.010,67
25	Chuteiras nº42 - de couro sintético, travas de borracha	PARES	8	126,33	1.010,67
26	Cone grande de plástico alt. 1M	UND	3	91,67	275,00
27	Cone médio de plástico alt. 0,60M	UND	3	76,67	230,00
28	Dama de 20 pedras em fórmica	UND	8	32,00	256,00
29	Dominó de osso	UND	8	18,33	146,67
30	Jogo de cartões	JOGOS	8	18,33	146,67
31	Luvas para goleiro nº09 - latex sintético, munhequeira elástica e fechamento em sinta com velcro	PARES	8	110,00	880,00
32	Luvas para goleiro nº10 - latex sintético, munhequeira elástica e fechamento em sinta com velcro	PARES	8	110,00	880,00
33	Luvas para goleiro nº12 - latex sintético, munhequeira elástica e fechamento em sinta com velcro	PARES	8	110,00	880,00
34	Mesa de tênis de mesa - comp. 2,74M x LARG 1,52M x alt. 0,76M, com tampo de MDP esp. 15MM, com acabamento em primer azul com demarcações brancas.	UND	2	900,00	1.800,00
35	Pares de rede futebol de campo fio 4	PARES	3	476,67	1.430,00
36	Pares de rede futebol society fio 4	PARES	3	345,00	1.035,00
37	Pares de rede futsal fio 4	PARES	3	296,67	890,00
38	Raquete de tênis de mesa - madeira laminada de borracha lisa de ambos os lados com cores distintas alt. 25CM x larg. 15CM.	UND	10	29,00	290,00
39	Redes de tênis de mesa c/suporte	UND	5	41,67	208,33
40	Redes de voley Três faixas	UND	15	156,00	2.340,00
41	Relógio Xadrez analógico	UND	5	261,67	1.308,33
42	Taco epeed wellgo para pedal look keo Rc7b 6 graus	UND	3	139,00	417,00
43	Tênis de futsal nº37 - de lona/camuça solado de borranha	PARES	10	115,00	1.150,00
44	Tênis de futsal nº38 - de lona/camuça solado de	PARES	10		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	borranha			115,00	1.150,00
45	Tênis de futsal nº39 - de lona/camuça solado de borranha	PARES	10	115,00	1.150,00
46	Tênis de futsal nº40 - de lona/camuça solado de borranha	PARES	10	158,33	1.583,33
47	Troféus grandes - tamanho de 1m	UND	15	158,33	2.375,00
48	Troféus pequenos - tamanho 20cm	UND	15	84,33	1.265,00
49	Uniforme completo para times de futebol - conjunto composto de 22 camisas, 22 shortes e 22 pares de meióes, malha esportiva cacharrel	CONJ	15	1.536,67	23.050,00
50	Uniforme de árbitro - conjunto composto de 2 camisas, 2 shortes e 2 pares de meióes, malha esportiva cacharrel	CONJ	15	122,67	1.840,00
51	BBICICLETA CANNONDALE CAAD 87 18 VELOCIDADES; ESTRUTURA LEVE E GEOMETRIA RACE; QUADRO: CAD8 2014; GARFO: CARBON BLADES 1-1/0"; MOVIMENTO DE DIREÇÃO: TANGE INTEGRATED. 25MM TOP CAD; MESA: 31.8MM, 6DEG; GUIDÃO: COMPACT; FITA DE GUIDÃO: CANNONDALE BAR TAPE W/GEL, 2,5MM; CANOTE DE SELIM: ALLOY, 27,2MMX300MM; SELIM: CANNONDALE STAGE ERGO W/STEEL RAILS; PEDAIS: WELLGO W/ CLIP AND STRAP; FREIOS: DUAL PIVOT, CARTRIDGE PAD; MANETE DE FREIOS: SHIMANO SORA 3500; CAMBIO DIANTEIRO: SHIMANO SORA 3500, 31.8 CLAMP; CAMBIO TRASEIRO: SHIMANO SORA 3500; TROCADORES: SHIMANO SORA 3500; CASSETE: SRAM PG-950, 12-26, 9-SPEED; CORRENTE: KCM Z99, 9-SPEED; PEDIVELA: FSA VERO 50-34T; CUBOS: CANNONDALE C4; AROS: MADDUX RS 3.0, 32-HÓLE (36H 58-61CM); PNEUS: SCHWALBE LUGANO, 700X23C.	UND	3	6.755,00	20.265,00
52	Rodas Clincher WH-R500	PARES	3	958,33	2.875,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>89.791,33</b>



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-CPL**

**ANEXO II  
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)  
**CARTA CREDENCIAL**

João Lisboa (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**AO  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal  
**(Com firma reconhecida em cartório)**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 – CPL**

**ANEXO III  
(MINUTA DO CONTRATO)**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2016, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ/MF n.º 07.000.300/0001-10, localizada na **Rua 1º de Maio, s/n, Centro, João Lisboa - MA**, através do seu Secretário de Administração e Modernização, **DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG n.º 20729882002-4 SSP/MA e do CPF/MF n.º 729.428.193-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.0301.018/2016 - SEAMO** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a Aquisição de material esportivo para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, com motivação no Processo Administrativo 02.0301.018/2016 - SEAMO e em conformidade com o **Pregão Presencial nº 013/2016-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar execução/fornecer o produto imediatamente após o recebimento da ordem de Fornecimento/Execução, emitida pelas Secretarias Solicitantes, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a entrega do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento/execução;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos pelo servidor Jocélio Nunes da Silva – Chefe do Departamento de Compras do Município de João Lisboa- MA, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.
- III) O fiscal nomeado no contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do objeto contratado.
- IV) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A entrega dos produtos será imediata de acordo com recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Solicitante.

**CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$..... (.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos às contratadas serão efetuados pela **Secretaria de Finanças e Orçamento** do município de João Lisboa – MA na forma de transferência online, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

09 - SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E LAZER

27.813.0093.2-034 Apoio as Atividades do Desporto Amador

20 - FUNDEB

12.361.0403.2-051 Manutenção das Escolas da Rede Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - multas:**

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLAUSULA DÉCIMA — DO FORO**

Fica Eleito o foro da Cidade de João Lisboa- MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Secretário de Administração e Modernização.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Representante Legal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-CPL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI  
8.666/93**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
**(data)**

.....  
**(representante legal)**

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-CPL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

ESTADO DO MARANHÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 013/2016-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de João Lisboa e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

João Lisboa(MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Representante Legal da Empresa